CONTRATO N.º 143/2022

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a Empresa **F. SCHOLZ DETETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 45.096.859/0001-84, com sede a Rod. RS 419, 1677, Bairro Boa Vista, município de Teutônia/RS, CEP 95.890-000, telefones n.º (51) 8146-2750, neste ato representada pelo Sr. Fernando Scholz, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 009.955.890-46, RG n.º 1091571578 SJS-RS, residente e domiciliado a Rodovia RS 419, 1677, Bairro Boa Vista, município de Teutônia/RS, CEP 95.890-000, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato é oriundo da **Dispensa de Licitação N.º 077/2022** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviço de controle de pragas, desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de reservatórios de água, análise da água após limpeza, emissão e entrega de laudos e certificados nos prédios da Administração Pública Municipal.**

1.1. DA EXECUÇÃO:

1.1.1. DESRATIZAÇÃO: A Contratada deverá realizar controle químico e físico. O controle químico deverá ser realizado nas áreas internas e externas de cada local relacionado, através da instalação de armadilhas, as quais deverão ficar no chão, devidamente identificadas com o nome e telefone da empresa licitante vencedora com antídoto e telefone do Centro de Informações Toxicológicas. Deverá ser utilizado um raticida anticoagulante de dose única, com formulação de blocos parafinados. As armadilhas deverão ser vistoriadas e reabastecidas mensalmente. As iscas não consumidas ao longo do mês anterior deverão ser substituídas mensalmente pela empresa contratada. O controle físico deverá ser realizado mensalmente através da instalação de refis adesivos na área externa, e da verificação das barreiras físicas já instaladas, as quais impedem o acesso de vetores e pragas urbanas, bem como, qualquer situação que possibilite a atração, abrigo ou

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

proliferação dos mesmos, deve ser informada através da emissão de relatório mensal de monitoramento dos serviços, onde conste local, data e ciente da Administração.

1.1.2. DESINSETIZAÇÃO: A Contratada deverá realizar controle químico e físico. O controle químico deverá ser realizado nas áreas internas e externas de cada local relacionado, através da aplicação de produtos específicos para este fim, em todas as paredes, tetos, piso, forros, dentro de armários, caixas de gordura, esgotos, paredes da área externa e perímetro. O controle físico deverá ser feito com refil adesivo atóxico, inodoro e que possa suportar altas temperaturas. A empresa licitante vencedora deverá capacitar os manipuladores de alimentos quanto à higienização das armadilhas luminosas e troca dos refis adesivos.

A Contratada terá até 15 (quinze) dias para apresentar o certificado de realização dos serviços, por local. Fica a cargo da Contratada, além da mão de obra na aplicação, o fornecimento de produtos e insumos para perfeita execução do objeto, sempre de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e registrados no Ministério da Saúde, devendo a empresa estar licenciada junto aos órgãos de saúde pública, bem como cumprir o disposto da Resolução da ANVISA n.º 052/2009.

1.1.3. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA: Esse serviço deverá ser realizado a cada seis meses, conforme as normas da Vigilância Sanitária, em data a ser agendada previamente com os responsáveis por cada local. A empresa licitante vencedora deverá apresentar planilha de controle da execução dos serviços, bem como certificado dessa, por local.

Fica a cargo da Contratada, além da mão de obra na aplicação, o fornecimento de produtos e insumos para perfeita execução do objeto, sempre de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e registrados no Ministério da Saúde, devendo a empresa estar licenciada junto aos órgãos de Saúde Pública, bem como cumprir o disposto na Resolução da ANVISA n.º 52/2009.

1.2. DAS OBRIGAÇÕES:

1.2.1. A Contratada deverá realizar treinamento com os responsáveis de cada setor sobre o controle integrado de pragas urbanas, orientando as mesmas sobre os procedimentos a serem adotados antes, durante e após os processos de desinsetização e desratização dos locais.

1.2.2. Em casos de urgência, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado recebido, solucionando de imediato o problema apresentado.

1.2.3. A Contratada, após realizar os serviços, deverá apresentar Laudo/Certificado de Aplicação por Setor, onde deverá constar o tipo de serviço executado e os insumos/produtos utilizados.

1.2.4. A Contratada deverá realizar treinamento com os responsáveis de cada setor sobre os processos de limpeza dos reservatórios de água dos locais.

1.2.5. Quanto à higienização dos reservatórios de água, além do que está descrito a empresa contratada deverá registrar através de imagens (fotos) a efetivação do serviço realizado, as quais devem ser entregues num prazo máximo de 15 dias a contar da data de término do serviço, além do certificado.

1.3. DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

1.3.1. Os serviços serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação técnica do Município de Poço das Antas, que deverá ser permanentemente informado do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.

1.3.2. A Contratada deverá entrar em contato com os responsáveis de cada secretaria para agendar dia e horário para a prestação do serviço.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um valor de **R$ 17.510,60 (dezessete mil, quinhentos e dez reais e sessenta centavos)**, entendido este como o preço justo e suficiente para o atendimento do objeto do presente contrato, conforme descrição abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CRAS		
Rua Carlos Kunzler, n.º 28 - Centro - Poço das Antas		
Prédio e Medida	**Periodicidade**	**Descrição**
PREDIOS 314,89 m² ≅	semestral	Desinsetização (todo o prédio)
	1ª Aplicação + controle mensal	Desratização – 1ª Aplicação + controle mensal
	semestral	Limpeza e desinfecção de reservatórios, 1 caixa de 500 litros de Fibrocimento
	semestral	Análise da água após limpeza do reservatório, comprovando a potabilidade, conforme legislação vigente
	semestral	Emissão e entrega dos Laudos e Certificados
VALOR TOTAL: R$ 1.648,47		
SECRETARIA DA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Prefeitura Municipal		
Avenida São Pedro, n.º 1213 - Centro - Poço das Antas		
Prédio e Medida	**Periodicidade**	**Descrição**
PRÉDIO 1739,31 m² ≅	semestral	Desinsetização (todo o prédio)
	1ª Aplicação + controle mensal	Desratização – 1ª Aplicação + controle mensal
	semestral	Limpeza e desinfecção de reservatórios, 2 caixas de 1.000 litros e uma de 500 litros
	semestral	Análise da água após limpeza do reservatório, comprovando a potabilidade, conforme legislação vigente
	semestral	Emissão e entrega dos Laudos e Certificados
GARAGEM E DEPOSITO 219,47 m² ≅	1ª Aplicação + controle mensal	Desratização – 1ª Aplicação + controle mensal
	semestral	Emissão e entrega dos Laudos e Certificados
VALOR TOTAL: R$ 4.074,08		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
Escola Municipal de Educação Infantil Espaço da Criança		
Rua Maria Ludwig, n.º 1202 – Centro – Poço das Antas		
Prédio e Medida	**Periodicidade**	**Descrição**
DIONOVO 1157,24m²	semestral	Desinsetização (todo o prédio)

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

	1ª Aplicação + controle mensal	Desratização – 1ª Aplicação + controle mensal
	semestral	Limpeza e desinfecção de reservatórios, 1 caixa de 500 litros e 1 caixa de 1.000 litros
	semestral	Análise da água após limpeza do reservatório, comprovando a potabilidade, conforme legislação vigente
	semestral	Emissão e entrega dos Laudos e Certificados
PRÉDIO ANTIGO 460,36 m² ≅	semestral	Desinsetização (todo o prédio)
	1ª Aplicação + controle mensal	Desratização – 1ª Aplicação + controle mensal
	semestral	Limpeza e desinfecção de reservatórios, 1 caixa de 500 litros e 1 caixa de 2.000 litros
	semestral	Análise da água após limpeza do reservatório, comprovando a potabilidade, conforme legislação vigente
	semestral	Emissão e entrega dos Laudos e Certificados
HOSPITAL ANTIGO 1.297,56 m² ≅	semestral	Desinsetização (Parcial, somente uma sala em ocupação de aproximadamente 80m²)
	1ª Aplicação + controle mensal	Desratização – 1ª Aplicação + controle mensal
	semestral	Emissão e entrega dos Laudos e Certificados
VALOR TOTAL: R$ 4.395,86		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
Escola Municipal de Ensino Fundamental Leo Pedro Schneider		
Rua Antônio Erbes, n.º 300 - Centro - Poço das Antas		
Prédio e Medida	**Periodicidade**	**Descrição**
PREDIOS 1068,49 m² ≅	semestral	Desinsetização (todo o prédio)
	1ª Aplicação + controle mensal	Desratização – 1ª Aplicação + controle mensal
	semestral	Limpeza e desinfecção de reservatórios, 1 caixa de 30.000 litros
	semestral	Análise da água após limpeza do reservatório, comprovando a potabilidade, conforme legislação vigente
	semestral	Emissão e entrega dos Laudos e Certificados
VALOR TOTAL: R$ 2.047,59		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
Ginásio Municipal de Esportes		
Avenida Poço das Antas, nº 307 – Centro – Poço das Antas		
Prédio e Medida	**Periodicidade**	**Descrição**
PRÉDIO 1.516,85 m² ≅	semestral	Desinsetização (todo o prédio)
	1ª Aplicação + controle mensal	Desratização – 1ª Aplicação + controle mensal
	semestral	Emissão e entrega dos Laudos e Certificados
VALOR TOTAL: R$ 1.808,12		

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Unidade Básica de Saúde		
Avenida São Pedro, n.º 1189 - Centro - Poço das Antas		
Prédio e Medida	**Periodicidade**	**Descrição**
PREDIOS 989,58 m² ≅	semestral	Desinsetização (todo o prédio)
	1ª Aplicação + controle mensal	Desratização – 1ª Aplicação + controle mensal
	semestral	Limpeza e desinfecção de reservatórios, 1 caixa de 1.000 litros
	semestral	Análise da água após limpeza do reservatório, comprovando a potabilidade, conforme legislação vigente
	semestral	Emissão e entrega dos Laudos e Certificados
VALOR TOTAL: R$ 1.614,65		
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Atendimento de Saúde de Terceiros		
Rua 25 de Julho, n.º 29 - Centro - Poço das Antas		
Prédio e Medida	**Periodicidade**	**Descrição**
PREDIOS 84,64 m² ≅	semestral	Desinsetização (todo o prédio)
	1ª Aplicação + controle mensal	Desratização – 1ª Aplicação + controle mensal
	semestral	Limpeza e desinfecção de reservatórios, 1 caixa de 310 litros
	semestral	Análise da água após limpeza do reservatório, comprovando a potabilidade, conforme legislação vigente
	semestral	Emissão e entrega dos Laudos e Certificados
VALOR TOTAL: R$ 550,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO		
Garagem e Secretaria		
Avenida Poço das Antas, n.º 304 – Centro – Poço das Antas		
Prédio e Medida	**Periodicidade**	**Descrição**
PRÉDIO 1.031 m² ≅	semestral	Desinsetização (todo o prédio)
	1ª Aplicação + controle mensal	Desratização – 1ª Aplicação + controle mensal
	semestral	Emissão e entrega dos Laudos e Certificados
VALOR TOTAL: R$ 1.371,83		
VALOR TOTAL GERAL: R$ 17.510,60		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo a Nota Fiscal ser emitida dentro do mês de competência, visada e assinada por Responsáveis pelas diversas Secretarias da Administração Pública Municipal.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

Obs.: Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentado um relatório com o registro das atividades desenvolvidas no mês de competência, assinada com o consentimento dos Responsáveis pelas diversas Secretarias da Administração Pública Municipal.

Os pagamentos serão posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.

Fornecer boletos ou dados bancários completos para depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores do presente contrato não sofrerão qualquer reajuste no período de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die,* pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Parágrafo Único - O constante no caput não se aplicará se a Contratada deixar de entregar a Nota Fiscal em tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato é a contar da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

O prazo para a execução dos serviços inicia em 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (520)

20 – MDE

2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (544)

20 – MDE

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

2013 – Manutenção do Desporto e Lazer

3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (522)

1 – Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2011 – Manutenção da Assistência Social - CRAS

3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (9009)

1105 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2004 – Manutenção Secretaria Municipal da Administração

3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (311)

1 – Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária

3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (712)

40 – ASPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

2012 – Manutenção da Secretaria Obras, Viação e Trânsito

3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (809)

1 – Recurso Livre.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade, independente de quem estiver efetuando o serviço, inclusive decorrentes de acidentes, abrangendo danos materiais, pessoais, morais, insalubridade, periculosidade, reclamatórias trabalhistas, encargos sociais, FGTS, multas e outros relacionados direta ou indiretamente com os serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DOS DIREITOS:

1.1. Da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) Fiscalizar os serviços executados pela Contratada por meio de Responsáveis pelas diversas Secretarias da Administração Pública Municipal;

c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

1.2. Da CONTRATADA:

a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato, subsequente a efetiva prestação dos serviços;

b) Visar à Nota Fiscal inerente a execução do objeto do presente contrato;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do objeto do presente contrato.

2.2. Da CONTRATADA:

a) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações do presente contrato;

b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Conforme previsto nos art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE,** se a **CONTRATADA:**

I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – executar os serviços com imperícia técnica;

V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VII – atrasar injustificadamente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o presente contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação N.º 077/2022 e à Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

O presente contrato tem seu embasamento legal na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este contrato é firmado *"intuitu personae",* vedada a substituição do responsável firmatário, extinto de pleno direito ao término de seu prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

Este contrato poderá ser modificado unilateralmente, para a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 08 de dezembro 2022.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

Fernando Scholz,
F. SCHOLZ DETETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Jaqueline Klein,
CPF: 006.105.450-00.

Daniela Laisa Kolling,
CPF: 021.587.040-98.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO